

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 6.089,
DE 30 de junho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.259.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.259.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2021.

Mossoró/RN, 30 de junho de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				1.259.000,00
13.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.259.000,00
2641	PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR			1.259.000,00
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.259.000,00
Anexo II (Redução)				1.259.000,00
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			1.259.000,00
2060	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			1.259.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.259.000,00

**PORTARIA Nº 1.114,
DE 01 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a designação para função gratificada na Prefeitura Municipal de Mossoró. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar KLEBIO MENDES DE CARVALHO, membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para exercer Função Gratificada II – FG 2 na Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 01 de julho de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 1.115,

DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a designação para função gratificada na Prefeitura Municipal de Mossoró. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar CLAUDIO FERNANDES COELHO, membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para exercer Função Gratificada II – FG 2 na Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 01 de julho de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.116,
DE 01 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a designação para função gratificada na Prefeitura Municipal de Mossoró. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar RANIERI MAZILE ALVES DE OLIVEIRA, membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para exercer Função Gratificada II – FG 2 na Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 01 de julho de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.117,
DE 01 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a designação para função gratificada na Prefeitura Municipal de Mossoró. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ANTÔNIA VERALUCIA DE CASTRO LOPES LIMA, membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para exercer Função Gratificada II – FG 2 na Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 01 de julho de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.118,
DE 01 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a designação para função gratificada na Prefeitura Municipal de Mossoró. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JANDISBERG RODRIGUES DA SILVA, membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para exercer Função Gratificada II – FG 2 na Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 01 de julho de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.119,
DE 01 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a designação para função gratificada na Prefeitura Municipal de Mossoró. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LAILA OLIVEIRA FONSECA MENEZES, membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para exercer Função Gratificada II – FG 2 na Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 01 de julho de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.120,
DE 01 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a designação para função gratificada na Prefeitura Municipal de Mossoró. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar NAILTON GUILHERME LOPES, membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para exercer Função Gratificada II – FG 2 na Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 01 de julho de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.121,
DE 01 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ELANE SILVA BARBOSA do cargo em comissão de Diretor de Unidade - DU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 01 de julho de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

Portaria Nº 164/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014, e, CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 065 de 29 de dezembro de 2011, artigo 9º que trata da Função pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, da Função de Atividades de Vigilância Sanitária -GVISA, o servidor, abaixo relacionados, como também da Gratificação descrita.

- ERNANI LEITE OLIVEIRA, Biólogo, matrícula de nº 13360.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de julho de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 165/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014, e, CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 065 de 29 de dezembro de 2011, artigo 9º que trata da Função pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, da Função de Atividades de Vigilância Sanitária -GVISA, o servidor, abaixo relacionado, como também da Gratificação descrita.

- ADRIANO GLEDSON EUFRASIO FREIRE, Agente de Combate as Endemias, matrícula de nº 12067.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de julho de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 166/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº

105, de 04 de julho de 2014, e, CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 065 de 29 de dezembro de 2011, artigo 9º que trata da Função pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, da Função de Atividades de Vigilância Sanitária -GVISA, o servidor, abaixo relacionado, como também da Gratificação descrita.

- ANTONIO ROBERTO DUARTE BEZERRA, matrícula de nº 506800

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de julho de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 167/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014, e, CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 065 de 29 de dezembro de 2011, artigo 9º que trata da Função pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, da Função de Atividades de Vigilância Sanitária -GVISA, a servidora, abaixo relacionada, como também da Gratificação descrita.

- CINTIA ARACELI BORGES DE SOUZA, Educadora Física, matrícula de nº 12637.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de julho de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 168/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014, e, CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 065 de 29 de dezembro de 2011, artigo 9º que trata da Função pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, da Função de Atividades de Vigilância Sanitária -GVISA, o servidor, abaixo relacionado, como também da Gratificação descrita.

- ELY FIRMINO DA SILVA, matrícula de nº 50468.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de julho de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 169/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014, e, CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 065 de 29 de dezembro de 2011, artigo 9º que trata da Função pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, da Função de Atividades de Vigilância Sanitária -GVISA, o servidor, abaixo relacionado, como também da Gratificação descrita.

- HAMILTON ALBUQUERQUE, matrícula de nº 50470.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de julho de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 170/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014, e, CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 065 de 29 de dezembro de 2011, artigo 9º que trata da Função pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, da Função de Atividades de Vigilância Sanitária -GVISA, a servidora, abaixo relacionada, como também da Gratificação descrita.

-IRANILDE OLIVEIRA CAMPOS, Assistente Social, matrícula de nº 13409.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de julho de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 176/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014, e, CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 065 de 29 de dezembro de 2011, artigo 9º que trata da Função pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, da Função de Atividades de Vigilância Sanitária -GVISA, a servidora, abaixo relacionada, como também da Gratificação descrita.

-IVANOSKA MARIA DE ARAUJO VALE, Enfermeira, matrícula de nº 13193.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de julho de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 192/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014, e, CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 065 de 29 de dezembro de 2011, artigo 9º que trata da Função pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, da Função de Atividades de Vigilância Sanitária -GVISA, o servidor, abaixo relacionado, como também da Gratificação descrita.

- JOSUE RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula de nº 506799.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de

sua publicação.
Mossoró-RN, 01 de julho de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 193/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014, e, CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 065 de 29 de dezembro de 2011, artigo 9º que trata da Função pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, da Função de Atividades de Vigilância Sanitária -GVISA, a servidora, abaixo relacionada, como também da Gratificação descrita.

- KAHILDETE RODRIGUES FORTE DUARTE, Química, matrícula de nº 12779.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de julho de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 194/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014, e, CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 065 de 29 de dezembro de 2011, artigo 9º que trata da Função pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, da Função de Atividades de Vigilância Sanitária -GVISA, a servidora, abaixo relacionada, como também da Gratificação descrita.

- KARLA SIMÕES CARTAXO PEDROSA, Agente Comunitária de Saúde, matrícula de nº 507246.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de julho de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 195/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014, e, CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 065 de 29 de dezembro de 2011, artigo 9º que trata da Função pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, da Função de Atividades de Vigilância Sanitária -GVISA, a servidora, abaixo relacionada, como também da Gratificação descrita.

-LIZANDRA CARLA BATISTA BARROS DE SOUZA, Enfermeira, matrícula de nº 14543.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de julho de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 196/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014, e, CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 065 de 29 de dezembro de 2011, artigo 9º que trata da Função pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, da Função de Atividades de Vigilância Sanitária -GVISA, o servidor, abaixo relacionado, como também da Gratificação descrita.

- MIGUEL BORGES DE MORAIS NETO, Educador Físico, matrícula de nº 12542.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de julho de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 197/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014, e, CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 065 de 29 de dezembro de 2011, artigo 9º que trata da Função pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, da Função de Atividades de Vigilância Sanitária -GVISA, a servidora, abaixo relacionada, como também da Gratificação descrita.

- MIRELA BEZERRA AVELINO, Fisioterapeuta, matrícula de nº 12598.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de julho de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 198/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014, e, CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 065 de 29 de dezembro de 2011, artigo 9º que trata da Função pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, da Função de Atividades de Vigilância Sanitária -GVISA, a servidora, abaixo relacionada, como também da Gratificação descrita.

- PAULA SABRINA ESCOSSIA DE AZEVEDO, Bióloga, matrícula de nº 13233.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de julho de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 199/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014, e, CONSIDERANDO o estabelecido na Lei

Complementar nº 065 de 29 de dezembro de 2011, artigo 9º que trata da Função pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, da Função de Atividades de Vigilância Sanitária -GVISA, o servidor, abaixo relacionado, como também da Gratificação descrita.

- RAFAEL FERNANDES SOBRAL JUNIOR, matrícula de nº 50472.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de julho de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 200/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014, e, CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 065 de 29 de dezembro de 2011, artigo 9º que trata da Função pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, da Função de Atividades de Vigilância Sanitária -GVISA, a servidora, abaixo relacionada, como também da Gratificação descrita.

- REGINA SHEILA BARROS DOS ANJOS, Engenheira, matrícula de nº 13802.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de julho de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 201/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014, e, CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 065 de 29 de dezembro de 2011, artigo 9º que trata da Função pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, da Função de Atividades de Vigilância Sanitária -GVISA, a servidora, abaixo relacionada, como também da Gratificação descrita.

- TEREZA CRISTINA DA SILVA MOREIRA, matrícula de nº 12139.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de julho de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 202/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014, e, CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 065 de 29 de dezembro de 2011, artigo 9º que trata da Função pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, da Função de Atividades de Vigilância Sanitária -GVISA, a servidora, abaixo relacionada, como também da Gratificação

descrita.

- WILDIMA FERREIRA MENDONCA DE SOUSA, Técnica de Saneamento, matrícula de nº 13285.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de julho de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 203/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014, e, CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 065 de 29 de dezembro de 2011, artigo 9º que trata da Função pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, da Função de Atividades de Vigilância Sanitária -GVISA, o servidor, abaixo relacionado, como também da Gratificação descrita.

- ALCIVAN NUNES DE MEDEIROS, Químico, matrícula de nº 0127809-1.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de julho de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 186/2021 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR ANA KARLA DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 5092655, ocupante do cargo de Diretor de Unidade (DU), para atuar como Gestor do contrato nº 222/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e Athos Assessoria e Serviços Terceirizados Eireli, CNPJ 11.774.942/0001-43, referente ao processo de dispensa de licitação nº 97/2018 – SMS.

Art. 2º - DESIGNAR THAYONARA TAYANE DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula nº 0508756, ocupante do cargo de Diretor de Unidade, para atuar como Fiscal do contrato nº 222/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e Athos Assessoria e Serviços Terceirizados Eireli, CNPJ 11.774.942/0001-43, referente ao processo de dispensa de licitação nº 97/2018 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira

decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 01 de Julho de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Pregão Eletrônico nº 30/2021 – SEMAD
Contrato nº 95/2021 - SEMAD, firmado em 01/06/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de impressão, publicação, comercialização e distribuição em jornal diário de grande circulação em âmbito regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mossoró Empresa: SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP
CNPJ: 08.381.234/0001-38

Vigência: 12 (doze) meses.

Período: 01/06/2021 a 01/06/2022.

Valor: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Data da assinatura: 01 de junho de 2021.

Assina pelo a empresa: Gilvan Araújo Lopes – Diretor Administrativo.

Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 72, DE 30 de junho de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº. 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2021.

Mossoró/RN, 30 de junho de 2021

FRANK DA SILVA FELISARDO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				300.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				300.000,00
2345 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB		- 60%		300.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS CIVIL		PESSOAL	11120000 0001	300.000,00
Anexo II (Redução)				300.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				300.000,00
2345 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB		- 60%		300.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL			11120000 0001	300.000,00

PORTARIA Nº 73, DE 01 de julho de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº. 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.630.544,77 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 01 de julho de 2021

FRANK DA SILVA FELISARDO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				2.630.544,77
19 .101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S URBANOS				2.630.544,77
2672 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				2.630.544,77
3.3.90.50 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10010000 0001	2.630.544,77
Anexo II (Redução)				2.630.544,77
19 .101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S URBANOS				2.630.544,77
2672 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				2.630.544,77
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000 0001	2.630.544,77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 005/2021 de 01 de Julho de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Leila Barbalho de Medeiros, matrícula nº 0509469, como representante da Administração Municipal,

para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Aquisição de Fornecimento e Entrega de Água Mineral acondicionada em garrafão de 20L, e na qualidade de Gestor a servidora Ântonia Inhscara Cardoso Alves, matrícula 5063518-2.

- Objeto: Aquisição de fornecimento e entrega de água mineral acondicionada em garrafão de 20L, para atender as necessidades Procuradoria Geral do Município.

- Empresa: VAREJÃO LB LTDA

- CNPJ: 04.987.374/0001-01

- Vigência: 12 (doze) meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Procuradoria Geral do Município, em Mossoró-RN, 01 de julho de 2021.

Raul Nogueira Santos
Procurador Geral do Município
OAB 10210/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS - EDITAL Nº 001/2021 – PROGRAMA DE EMBAIXADORES 2021: JUVENTUDE E CIDADES SUSTENTÁVEIS

A secretaria municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, torna público o processo seletivo para escolha de jovens para atuação no Programa de Embaixadores 2021: Juventude e Cidades Sustentáveis, segundo normas estabelecidas do presente documento.

1. DO PROGRAMA

O Programa de Embaixadores 2021: Juventude e Cidades Sustentáveis é uma iniciativa da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos (SEIMURB), mais especificamente da Diretoria Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo (DEMURB) e Gerência Executiva de Educação Ambiental (GEEA). O programa visa levar a Educação Ambiental Crítica para escolas de Ensino Fundamental maior e menor por meio de palestras on line e atividades práticas, além de possibilitar para os alunos selecionados um contato prévio com planejamento e execução de Projetos de Educação Ambiental, que se tornou tão necessária.

2. DOS REQUISITOS E VAGAS OFERECIDAS

2.1. Serão disponibilizadas 30 vagas para alunos regularmente matriculados em cursos de ensino superior, em qualquer área de conhecimento, desde que atenda a alguns requisitos descritos ao longo do edital.

2.2. Os embaixadores aqui selecionados atuarão de forma voluntária, podendo a Gerência Executiva de Educação Ambiental (GEEA) arcar com custos de transporte e lanche quando for necessária a atuação de forma presencial dos voluntários.

2.3. Os candidatos devem ter mais de 18 anos e ter cumprido pelo menos 50% (cinquenta por cento) do curso de graduação correspondente e ter experiência com práticas de Educação Ambiental.

2.3.1. Serão consideradas experiências participações em projetos de extensão ligadas

a universidades, projetos de pesquisa voltado para Educação Ambiental, palestras ou minicursos aplicados ou publicação de artigos na temática de Educação Ambiental.

2.4. Os candidatos devem ter pelo menos 6 h semanais para se dedicar às atividades relacionadas às escolas que se tornarão embaixadores e esse período corresponde ao planejamento e execução de atividades.

2.5. No formulário de inscrição, o candidato ou candidata à vaga de Embaixador deverá apontar explicitamente qual sub temática da área de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável tem prática ou interesse de atuação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo aqui descrito acontecerão única e exclusivamente através do formulário eletrônico disponível no Link <https://forms.gle/JueMSN6zDb3yKepv9>.

3.2. Todos os campos devem ser preenchidos com as respectivas informações solicitadas e com atenção, caso contrário a inscrição pode ser indeferida.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo aqui descrito será conduzido pela equipe da Gerência de Educação Ambiental (GEEA) da Prefeitura Municipal de Mossoró (PMM) e será desenvolvido em três etapas obrigatórias e eliminatórias, sendo elas:

4.1. Preenchimento do pré-cadastro disponibilizado via Google Forms.

4.2. Entrevista de forma on line a partir do Google meet para avaliar as pretensões e percepções dos candidatos sobre a atuação no programa.

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Projetos institucionais (Extensão Pesquisa, Ensino)	2,0
II – Apresentação de trabalhos	2,0
III – Publicação de artigos	1,0
TOTAL	5,0

4.4. A todas as etapas serão atribuídas notas de 0,0 a 5,0 para cada participante.

4.5. A Nota Final (NF) será dada pelo somatório das notas obtidas nas duas etapas descritas acima.

5. DAS RESPONSABILIDADES DOS EMBAIXADORES

5.1. Cada Embaixador deverá realizar a aplicação de palestras lúdicas e produção de vídeos sobre as temáticas estipuladas dentro do programa de forma on line e atuar na organização e execução das atividades presenciais para cada escola premiada.

5.2. Também é de responsabilidade dos Embaixadores acompanhar e registrar as participações dos alunos em cada encontro e produzir materiais didáticos de apoio para os alunos acompanharem cada palestra.

5.3. É de responsabilidade dos embaixadores participar das formações, reuniões e encontros de organização que acontecerem no âmbito do programa.

5.4. Ao fim de suas atividades, cada Embaixador deverá elaborar em conjunto com os outros embaixadores que acompanharam as mesmas escolas um relatório sobre sua participação, atividades desenvolvidas e percepção geral sobre o projeto.

6. DA CERTIFICAÇÃO E TEMPO DE DURAÇÃO

6.1. Os selecionados atuarão como embaixadores das escolas municipais por um período de 5 (cinco) meses, sendo eles agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021.

6.2. Cada selecionado receberá um certificado

ao fim do Programa de Embaixadores correspondendo à quantidade de 80 horas de contribuição.

6.3. Os certificados serão emitidos apenas para quem contribuiu na redação do relatório final a ser entregue para a Gerência.

7. DA CONTINUIDADE NO PROGRAMA

7.1. Os selecionados que concluírem a participação no programa e tiverem tido o desempenho desejável ao longo das atividades poderão atuar continuamente no programa, que terá renovação a cada 6 (seis) meses.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato a concessão de informações verdadeiras ao longo do processo de seleção, podendo o mesmo ser desclassificado caso seja identificada alguma situação suspeita.

8.2. No caso de dúvidas, essas devem ser sanadas a partir do e-mail da Gerência: gerenciadeeducacaoambiental@gmail.com.

8.3. A Gerência garante sigilo absoluto dos dados e informações que os candidatos repassarão para cadastro. Tais informações não são divulgadas ou compartilhadas com terceiros que não estejam envolvidos no processo de seleção ao Programa Embaixadores, exceto em caso de exigência legal.

8.4. A divulgação dos resultados será feita utilizando o e-mail de cada um dos candidatos.

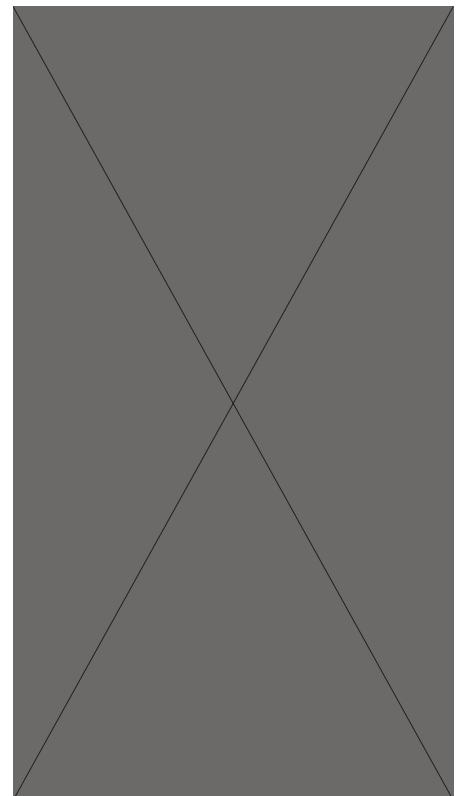
8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de condução do processo seletivo.

9. DOS PRAZOS

ATIVIDADE	DATAS
Inscrição no processo seletivo	02/07 a 16/07/2021
Período de realização de entrevistas	19/07 a 23/07/2021
Divulgação do resultado final	Até 28/07/2021

Mossoró, 29 de Junho de 2021

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente urbanismo e serviços urbanos.



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO
VICE-PREFEITO

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO
DIRETOR-GERAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
COORDENAÇÃO

LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR